



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

LEI Nº 554, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Fixa o subsídio dos Secretários Municipais para o período de 2025 a 2028."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS APROVOU e eu, Prefeito Municipal, saciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Secretários Municipais receberão, de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, em parcela única, subsídio mensal de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Art. 2º O subsídio dos Secretários Municipais será revisto anualmente, na forma estabelecida no inciso X, do Art. 37 da Constituição da República, na mesma data e pelo mesmo índice fixado para a revisão geral anual da remuneração de todos os agentes públicos municipais.

Parágrafo-único: Para fins da revisão geral de que trata este artigo, considera-se como marco inicial o dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Fica assegurada aos agentes públicos de que trata o Art. 1º desta Lei, a percepção da gratificação natalina calculada proporcionalmente ao período de exercício do respectivo cargo no ano.

Art. 4º Será pago aos Secretários Municipais, férias anuais acrescidas de um terço constitucional.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Medeiros, 26 de outubro de 2023.


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal de Medeiros MG

PUBLICADO

Quadro de avisos da prefeitura

Na data de: 26/10/2023

Conforme legislação vigente.



CPF: 084.272.616-08